





<b>Comissões e despesas</b>	<p>- Se, durante a respetiva vigência, verificar que o Cliente possui uma outra conta de depósito à ordem junto do Banco ou de qualquer outra instituição de crédito, salvo nos casos em que (i) sendo essa outra conta coletiva, um dos titulares tiver mais de 65 anos ou estiver dependente de terceiros (i.e., que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%) ou em que (ii) sendo contitular de conta nos termos da alínea anterior, não seja titular de quaisquer outras contas de depósito à ordem e tenha acedido individualmente à conta de Serviços Mínimos Bancários.</p> <p>Nota (2) O valor de comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários apresentado é fixo, cobrado semestralmente e proporcional ao período decorrido, de acordo com a data aniversário da conta. Sempre que ocorra a conversão de um outro tipo de conta para a conta de Serviços Mínimos Bancários, será feito um acerto de cobrança de comissão, calculado de acordo com a periodicidade de cálculo de juros das contas de depósitos à ordem, proporcionalmente ao período decorrido entre a última cobrança e a data da conversão.</p> <p>Nota (3) Comissões por descoberto bancário: não aplicável</p> <p>Na comissão de manutenção de conta de serviços mínimos bancários encontram-se incluídos:</p> <p>(i) Os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem;</p> <p>(ii) Disponibilização de um cartão de débito para cada titular da conta;</p> <p>(iii) Acesso à movimentação da conta através de caixas automáticos na União Europeia, Canais Diretos e balcões do Banco;</p> <p>(iv) A realização, a partir da conta, das seguintes operações bancárias: Depósitos e levantamentos de numerário na rede de balcões do Banco; Pagamentos de bens e serviços; Débitos diretos; Transferências a crédito intrabancárias e/ou ordens permanentes intrabancárias, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+ através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas; Transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+ através dos Canais Diretos, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 48 transferências a crédito SEPA+ (nacionais e na União Europeia); Transferências através de aplicações (apps) de pagamento operadas por terceiros, com um limite de cinco transferências por mês e de montante igual ou inferior a 30 euros por operação. Estas transferências acrescem às 25 transferências realizadas no mesmo mês, até ao limite de 30 euros por operação e 150 euros transferidos através da aplicação no mesmo mês, sem a cobrança de comissões adicionais, permitidas a todos os clientes.</p>
<b>Facilidades de descoberto</b>	Não aplicável.
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	Não são permitidas ultrapassagens de crédito, excepto em operações realizadas com cartão de débito.
<b>Outras condições</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A abertura de uma conta de serviços mínimos bancários depende da celebração de contrato por interessado que não seja titular de outra conta de depósito à ordem (salvo as exceções referidas no campo "Condições de acesso" acima).</li><li>2. Para abrir uma conta de serviços mínimos bancários, o interessado deve declarar que não é titular de outra conta de depósito à ordem ou que se enquadra numa das outras condições de acesso indicadas no campo "Condições de Acesso" acima.</li><li>3. A emissão da declaração referida em 2. é facultativa, mas a eventual recusa de emissão da mesma constitui fundamento para o novobanco dos Açores recusar a abertura de conta de serviços mínimos bancários.</li><li>4. Se durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido ao abrigo do regime dos serviços mínimos bancários o Banco verificar que o Cliente possui uma outra conta de depósito à ordem junto do Banco ou de qualquer outra instituição de crédito, salvo nos casos referidos no campo "Condições de acesso" acima, o Banco poderá resolver o contrato de abertura de conta.</li><li>5. Em caso de subscrição por parte do cliente de produtos e serviços bancários não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, será aplicável o Preçário do Banco em vigor nesse momento.</li></ol>
<b>Fundo de garantia de depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no novobanco dos Açores beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>



<b>Instituição depositária</b>	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 16. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 296 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 7h00 às 21h00 e nos fins de semana e feriados das 8h00 às 17h00) ou pela Internet em <a href="http://www.novobancodosacores.pt">www.novobancodosacores.pt</a> .
<b>Validade das condições</b>	A presente data.

### Declaração

Declaro que recebi e tomei conhecimento das condições constantes da ficha de informação normalizada.

Data:  /  /

Assinatura(s) (\*)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(\*) Assinatura(s) semelhante(s) à(s) que consta(m) no bilhete de identidade ou cartão do cidadão